



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 113131/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

DATA DE ENTRADA: 05/09/2025

ASSUNTO: Licitação - 00032/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO IN LOCO, OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVEDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS

INTERESSADOS: Anna Beatriz Vieira Suassuna
Arthur Vieira Carneiro



ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA

61.890.487/0001-10

R. Severino Costa, n°152, Centro, Riacho dos Cavalos/PB

REF.: PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVEDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS.

Prezados,

Nos termos da descrição e dos quantitativos, encaminho proposta conforme solicitado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para fiscalização e acompanhamento técnico de obras públicas em andamento no Município de Riacho dos Cavalos/PB, abrangendo desde a fiscalização da execução de projetos de construção, reformas e ampliações, com atuação "in loco", por profissional com registro ativo no CREA. O serviço deve garantir o cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro das obras, das normas técnicas aplicáveis (inclusive ABNT e normas da Caixa/Ministérios), da conformidade com os projetos executivos e da qualidade dos materiais e serviços prestados, incluindo a emissão de relatórios técnicos periódicos com registros fotográficos e pareceres de conformidade técnica.	12	Mês	9.800,00
TOTAL				117.600,00

Valor total: R\$117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)

Prazo: 12 meses

Pagamento: Mensal

Validade da Proposta: 60 dias

Riacho dos Cavalos/PB, 30 de julho de 2025.

Adelia Mabel Pereira Maia Oliveira

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA

CPF:XXXXXXXXXXXXXX

**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo nº 250730IN00032

Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025

EMENTA Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação. Art. 74, III, "d", da Lei nº 14.133/2021. Contratação de empresa especializada em fiscalização e acompanhamento técnico de obras públicas. Singularidade do objeto. Notória especialização. Regularidade do processo administrativo. Habilitação da contratada comprovada. Compatibilidade do valor proposto. Contratação direta juridicamente possível.

I - RELATÓRIO

O presente processo administrativo tem por finalidade analisar a legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Adélia Mabel Pereira Maia Oliveira - Sancho Engenharia (CNPJ nº 61.890.487/0001-10), visando à prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento técnico de obras públicas em andamento, reformas e ampliações, com atuação "in loco" de engenheiro civil devidamente registrado no CREA/PB.

O processo foi instruído com Documento de Formalização da Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP, justificativas técnicas, declaração de disponibilidade orçamentária, proposta comercial no valor de R\$ 117.600,00 pelo período de 12 meses, além de certidões fiscais, trabalhistas e profissionais que comprovam a regularidade da contratada.

II - FUNDAMENTAÇÃO**1. Da inexigibilidade de licitação**

Nos termos do art. 74, III, "d", da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando for inviável a competição em razão da singularidade do objeto e da notória especialização do contratado.



A fiscalização técnica de obras públicas configura serviço de natureza intelectual e especializada, que demanda conhecimento técnico-científico aprofundado e atuação de engenheiro habilitado, o que inviabiliza a competição ampla, caracterizando a hipótese legal de inexigibilidade.

A doutrina é pacífica nesse sentido. **Maria Sylvia Zanella Di Pietro** ensina que:

"A inexigibilidade decorre da inviabilidade de competição. É o que ocorre com os serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, quando a escolha do contratado se justifica pela confiança pessoal, pela qualidade técnica e pela peculiaridade do objeto" (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 35ª ed. São Paulo: Atlas, 2022, p. 461).

Na mesma linha, **Celso Antônio Bandeira de Mello** leciona:

"A Administração está vinculada à finalidade legal do ato. No caso da inexigibilidade, a finalidade é obter serviços cuja execução dependa de singularidade e especialização notória, circunstâncias que tornam inviável o certame competitivo" (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 36ª ed. São Paulo: Malheiros, 2019, p. 668).

Cumprido registrar que a doutrina administrativista moderna oferece interpretação balizadora para os conceitos de notória especialização e singularidade, afastando a ideia de que seriam requisitos de difícil ou rara configuração.

Sobre a **notória especialização**, leciona **Marçal Justen Filho** que esta não se confunde com a mera habilitação profissional. Trata-se de uma qualificação superior, um "plus" que posiciona o profissional ou a empresa em um patamar de excelência e confiabilidade acima da média. A especialização notória é aferida por elementos objetivos, como experiência pregressa em projetos de similar complexidade, publicações, acervo técnico e reconhecimento no campo de atuação, conforme detalha o próprio § 3º do art. 74. A escolha, portanto, não é aleatória, mas vinculada à comprovação de que o contratado detém um conhecimento aprofundado que o torna o mais adequado para satisfazer as necessidades da Administração.

Quanto à **singularidade do objeto**, o conceito mais sensível, a melhor doutrina esclarece que esta não significa "unicidade". O serviço não precisa ser único em sua existência. Conforme ensina **Joel de Menezes Niebuhr**, a singularidade está ligada à **complexidade e especificidade da demanda da Administração**. Um serviço é singular quando suas características particulares impedem que seja satisfatoriamente executado



por qualquer profissional habilitado, exigindo uma expertise diferenciada. A singularidade, portanto, não está no serviço em si, abstratamente considerado, mas na sua adequação a um problema concreto e complexo que a Administração precisa resolver.

Nesse sentido, a contratação por inexigibilidade para serviços de natureza intelectual repousa sobre um binômio indissociável: a **complexidade do problema** (que confere a singularidade) e a **confiança**, amparada em provas objetivas, de que o contratado possui a expertise necessária para solucioná-lo (a notória especialização). A inviabilidade de competição não decorre da ausência de outros profissionais, mas da impossibilidade de se estabelecerem critérios objetivos de julgamento (preço e técnica) que possam, em um certame, comparar adequadamente soluções de natureza tão específica e intelectual.

2. Da regularidade do processo

O processo contém os elementos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP) que demonstra a necessidade e o interesse público;
- Justificativas para a adoção da inexigibilidade e para o quantitativo de 12 meses;
- Documento de Formalização da Demanda (DFD) e autorização da autoridade competente;
- Compatibilidade orçamentária;
- Proposta comercial com prazo e condições definidas.

3. Da habilitação da contratada

A empresa **Sancho Engenharia** apresentou:

- Registro ativo no CREA-PB, nº 0003615812;
- Certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e criminais;
- Alvará de funcionamento expedido pelo Município;
- Regularidade junto ao FGTS.

Portanto, está devidamente habilitada.

4. Do valor e da proposta

PROCURADORIA

PREFEITURA
RIACHO DOS
CAVALOSTRABALHO
e Transformação.

A proposta apresentada estipula R\$ 9.800,00 mensais, totalizando R\$ 117.600,00, pelo prazo de 12 meses.

A justificativa técnica destaca a necessidade de acompanhamento contínuo das obras em todo o exercício, assegurando qualidade, segurança e regularidade.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

1. O objeto caracteriza serviço técnico especializado de natureza singular, justificando a inexigibilidade prevista no art. 74, III, "d", da Lei nº 14.133/2021;
2. O processo administrativo encontra-se **regularmente instruído**, atendendo aos requisitos legais e aos princípios da legalidade, motivação, eficiência e transparência;
3. A contratada encontra-se plenamente habilitada;
4. O valor proposto é compatível com a complexidade do objeto e com a estimativa realizada pela Administração.

Opina-se, pois, pela **REGULARIDADE** da Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, autorizando a contratação direta da empresa Adélia Mabel Pereira Maia Oliveira - Sancho Engenharia, no valor de R\$ 117.600,00, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições constantes do processo.

Este parecer é opinativo e não vinculante, prestado com a finalidade de subsidiar a decisão administrativa da autoridade competente.

Riacho dos Cavalos/PB, 01 de Agosto de 2025.

ARACELE VIEIRA
CARNEIRO:01126746401

Assinado de forma digital por ARACELE
VIEIRA CARNEIRO:01126746401
Dados: 2025.08.01 10:31:37 -03'00'

Dra. Aracele Vieira Carneiro

Procuradora

OAB/PB 17.241



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVEDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2025.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de Mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS.**

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: Pesquisa realizada com 3 empresas competentes na área de atuação desta contratação.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Julho de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para fiscalização e acompanhamento técnico de obras públicas em andamento no Município de Riacho dos Cavalos/PB, abrangendo desde a fiscalização da execução de projetos de construção, reformas e ampliações, com atuação "in loco", por profissional com registro ativo no CREA. O serviço deve garantir o cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro das obras, das normas técnicas aplicáveis (inclusive ABNT e normas da Caixa/Ministérios), da conformidade com os projetos executivos e da qualidade dos materiais e serviços prestados, incluindo a emissão de relatórios técnicos periódicos com registros fotográficos e pareceres de conformidade técnica.	MÊS	12	9.800,00	117.600,00
Total					117.600,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 117.600,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 2 (dois) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2025.



Anderson de Sousa Santos
ANDERSON DE SOUSA SANTOS
Agente de Pesquisa de Preços

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade da Administração Pública Municipal de Riacho dos Cavalos/PB em assegurar fiscalização técnica contínua, independente e qualificada das obras públicas em andamento e das que vierem a ser executadas durante o período contratual. O objetivo é garantir que todos os projetos de construção, reforma e ampliação sejam executados em conformidade com as especificações técnicas aprovadas, dentro dos cronogramas físico-financeiros previstos, observando-se integralmente as normas da ABNT, bem como as orientações técnicas dos órgãos federais de financiamento e controle.

A adoção desta medida justifica-se pela relevância de manter acompanhamento sistemático das frentes de obras municipais, assegurando a conformidade dos serviços e materiais aplicados, prevenindo inconformidades técnicas, reduzindo riscos de atrasos e garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos. A contratação de empresa especializada, com responsabilidade técnica formalizada e disponibilização de engenheiro civil habilitado, confere maior segurança jurídica e institucional, possibilitando, quando necessário, a emissão de relatórios técnicos, registros fotográficos e pareceres conclusivos quanto à qualidade da execução.

Tal iniciativa encontra amparo nos princípios da eficiência, transparência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, representando instrumento de fortalecimento da governança contratual e do controle prévio das obras públicas municipais, de modo a assegurar que sua execução ocorra com qualidade, segurança e plena conformidade com os parâmetros legais e técnicos exigidos.



2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

A previsão da contratação para o ano em curso está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com a seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE

04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a plena execução do objeto contratado e atender à necessidade específica do Município de Riacho dos Cavalos/PB, são definidos os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

Requisitos Gerais:

- Empresa devidamente registrada e regular junto aos órgãos competentes, com objeto social compatível com serviços de fiscalização de obras públicas.
- Comprovação de experiência prévia na execução de serviços de engenharia relacionados à fiscalização, acompanhamento ou gerenciamento de obras.
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com a legislação vigente.
- Responsabilidade técnica formalizada mediante emissão de ART vinculada à empresa contratada.

Requisitos Específicos:

- Disponibilização de engenheiro civil habilitado e com registro ativo no CREA, designado como responsável técnico pela fiscalização das obras.
- Capacidade de emitir relatórios técnicos, contendo registros fotográficos, medições e pareceres conclusivos sobre a conformidade das execuções em relação aos projetos aprovados.
- Atuação voltada para a fiscalização dos serviços executados, conforme normas técnicas aplicáveis (inclusive ABNT e normas dos órgãos de financiamento e controle).
- Comunicação contínua com os setores responsáveis da Prefeitura, garantindo integração entre o acompanhamento técnico de campo e os processos administrativos.

Requisitos Operacionais:

- Acompanhamento "in loco" das obras em andamento ou a serem executadas, e atuação na qualidade de engenheiro fiscal, conforme cronograma definido pela Administração.
- Disponibilidade para atendimento imediato a demandas extraordinárias relacionadas à fiscalização de obras.
- Emissão de relatórios periódicos, em prazos definidos pela Administração, de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada.
- Manutenção de equipamentos e recursos necessários para medições, registros fotográficos e demais instrumentos de fiscalização.

Esses requisitos asseguram flexibilidade operacional, qualidade técnica, segurança no manuseio do serviço e eficiência na reposição, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e a adequada execução contratual pela Administração Pública.

Além do exposto, as características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para fiscalização e acompanhamento técnico de obras públicas em andamento no Município de Riacho dos Cavalos/PB, abrangendo desde a fiscalização da execução de projetos de construção, reformas e ampliações, com atuação "in loco", por profissional com registro ativo no CREA. O serviço deve garantir o cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro das obras, das normas técnicas aplicáveis (inclusive ABNT e normas da Caixa/Ministérios), da conformidade com os projetos executivos e da qualidade dos materiais e serviços prestados, incluindo	MÊS	12

a emissão de relatórios técnicos periódicos com registros fotográficos e pareceres de conformidade técnica.		
---	--	--

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

- Início: 2 (dois) dias;
- Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada em 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste Estudo Preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação prevê a disponibilização contínua dos serviços de fiscalização e acompanhamento técnico de obras públicas municipais, por meio de empresa especializada que atue durante o período de 12 (doze) meses.

A estimativa considera o volume atual e projetado, de obras em execução no Município de Riacho dos Cavalos/PB, abrangendo construções, reformas e ampliações em diferentes setores da Administração Pública, que demandam fiscalização quanto a execução, de forma regular e presencial.

O quantitativo estabelecido de 12 meses mostra-se adequado para assegurar a continuidade da fiscalização e atuação como engenheiro(a) fiscal, durante todo o exercício contratual, garantindo monitoramento permanente do cumprimento dos cronogramas físico-financeiros, da qualidade dos serviços e materiais empregados, bem como da conformidade das execuções com os projetos previamente aprovados.

Por se tratar de serviço de natureza essencial e contínua, a contratação poderá ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a regularidade da fiscalização e acompanhamento técnico das obras municipais e evitar descontinuidade na fiscalização, fator indispensável para a boa aplicação dos recursos públicos e a entrega adequada das obras à população.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise preliminar indica enquadramento na inexigibilidade de licitação (art. 74, III, "d", da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relacionados à fiscalização e ao acompanhamento técnico de obras públicas, com necessidade de notória especialização e atuação continuada.

No mercado, identificam-se três formatos recorrentes para atender a essa demanda:

a) Empresa especializada com engenheiro dedicado e atuação contínua "in loco"

A empresa disponibiliza engenheiro(a) civil (CREA) para acompanhamento presencial contínuo, emissão de relatórios periódicos, medições, registros fotográficos, validação de conformidade com projeto, normas (ABNT, órgãos financiadores/controle) e interlocução técnica com a Administração.

b) Empresa com visitas técnicas periódicas (cronograma fixo ou sob demanda)

Fiscalização em marcos definidos (semanal/quinzenal/mensal), com relatórios/pareceres pontuais, porém haverá uma menor aderência ao controle preventivo, risco de não detectar inconformidades em tempo hábil, além da dificuldade de padronizar medições e evidências quando a execução avança entre janelas de fiscalização.

c) Consultoria técnica híbrida (suporte remoto + visitas em fases críticas)

Acompanhamento remoto contínuo (relatórios digitais, checklists, fotos georreferenciadas) e presença in loco em marcos (ordem de serviço, medições, entrega), porém demonstrada insuficiente para o controle cotidiano em canteiro, além das limitações de verificação in loco, pois algumas não conformidades só são detectáveis presencialmente e com frequência.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A partir da análise das alternativas identificadas no levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais adequada ao Município de Riacho dos Cavalos/PB é a contratação de empresa especializada para disponibilização de engenheiro civil habilitado, com atuação contínua "in loco" nas obras públicas em andamento e nas que vierem a ser executadas.

Tal escolha justifica-se porque esse modelo permite acompanhamento técnico permanente, preventivo e integrado às frentes de obra, atuando como engenheiro(a) fiscal, assegurando que a execução se mantenha em conformidade com os projetos aprovados, os cronogramas físico-financeiros e as normas técnicas aplicáveis. Além disso, viabiliza a produção sistemática de relatórios técnicos, medições, registros fotográficos e pareceres conclusivos, os quais são indispensáveis para subsidiar os gestores municipais e demonstrar a correta aplicação dos recursos públicos perante os órgãos de controle.

As demais alternativas de fiscalização, embora identificadas no mercado, não atendem às necessidades da Administração, pois limitam o controle preventivo, aumentam os riscos de inconformidades não detectadas em tempo hábil e podem fragilizar as evidências necessárias em auditorias futuras.

Assim, a solução adotada proporciona maior eficiência administrativa, segurança jurídica e transparência, encontrando respaldo nos princípios da eficiência, planejamento e controle previstos na Lei nº 14.133/2021, além de estar devidamente enquadrada na hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 74, III, "d"), pela natureza de serviço técnico especializado e de caráter predominantemente intelectual, com necessidade de notória especialização.

7. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Para atender ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração realizou pesquisa de preços diretamente junto a empresas competentes atuantes no segmento de fiscalização e acompanhamento técnico de obras públicas, com vistas a identificar valores praticados no mercado para serviços de natureza equivalente.

A pesquisa contemplou a análise de propostas formais obtidas junto a fornecedores habilitados e devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), garantindo a fidedignidade das informações e a compatibilidade dos serviços com as especificações técnicas requeridas pela Administração.

Como resultado, apurou-se que o menor valor mensal encontrado para a prestação do serviço, em conformidade com as exigências estabelecidas, foi de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Considerando a vigência inicial de 12 (doze) meses prevista para o contrato, o montante estimado para a contratação é de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento técnico de obras públicas no Município de Riacho dos Cavalos/PB, abrangendo construções, reformas e ampliações em andamento ou que venham a ser iniciadas durante a vigência contratual.

A empresa contratada deverá disponibilizar engenheiro(a) civil devidamente habilitado(a) e registrado(a) no CREA, que atuará de forma presencial e contínua "in loco" nas obras, desempenhando a função de engenheiro(a) fiscal. Essa atuação compreenderá o acompanhamento direto da execução dos projetos, a verificação da conformidade, o controle do cumprimento dos cronogramas físico-financeiros e o atendimento integral às normas técnicas aplicáveis, em especial as da ABNT e as exigências de órgãos de controle e financiadores.

Além da presença técnica e do exercício formal da função de engenheiro(a) fiscal, a solução abrange a elaboração de relatórios contendo registros fotográficos, medições, pareceres de conformidade e recomendações técnicas para correções imediatas de eventuais inconformidades. A empresa também será responsável pela emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), conferindo segurança jurídica e probatória à fiscalização exercida.

Trata-se, portanto, de solução integrada, que proporciona à Administração municipal maior eficiência, segurança técnica, economicidade e transparência na execução das obras públicas, em plena conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e controle previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação em questão não comporta parcelamento, uma vez que o objeto apresenta natureza indivisível e integrada, exigindo execução de forma única e contínua. O serviço de fiscalização e acompanhamento técnico de obras públicas, exercido pelo engenheiro(a) fiscal designado(a), requer padronização de procedimentos, unidade de gestão contratual e responsabilidade técnica centralizada, fatores incompatíveis com a fragmentação em lotes.

O parcelamento do objeto poderia comprometer a efetividade da fiscalização, gerando sobreposição ou lacunas de responsabilidades técnicas, bem como dificultando a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), cuja unicidade é indispensável para conferir segurança jurídica à execução. Ademais, a fiscalização demanda visão global e integrada das obras em andamento e das que venham a ser iniciadas, não sendo possível fracionar responsabilidades sem prejuízo da eficiência administrativa e da economicidade.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de maneira unitária, com a empresa contratada assumindo integralmente a execução do serviço ao longo do período contratual, garantindo coerência metodológica, continuidade da fiscalização e uniformidade técnica nas entregas, em estrita observância aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada para fiscalização e acompanhamento técnico de obras públicas, espera-se alcançar resultados concretos que assegurem a conformidade, a eficiência e a transparência na execução das intervenções municipais. Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Garantia de conformidade técnica: assegurar que todas as obras sejam executadas em estrita observância aos projetos executivos aprovados, aos cronogramas físico-financeiros estabelecidos e às normas técnicas aplicáveis (ABNT, órgãos financiadores e de controle);
- Fortalecimento da governança contratual: promover acompanhamento técnico sistemático por engenheiro(a) fiscal habilitado(a), com emissão de relatórios, pareceres técnicos, realizar medições e registros documentais, de modo a subsidiar as decisões da Administração e dar suporte à prestação de contas junto aos órgãos de controle interno e externo;
- Prevenção de inconformidades e retrabalhos: identificar, em tempo hábil, falhas ou desvios na execução das obras, propondo soluções técnicas imediatas e evitando prejuízos financeiros ou atrasos injustificados;
- Segurança jurídica e administrativa: conferir respaldo técnico e probatório à fiscalização exercida, por meio da emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), garantindo segurança tanto para a Administração quanto para os gestores responsáveis.

Dessa forma, os resultados esperados transcendem o mero acompanhamento operacional das obras, representando um instrumento de controle preventivo, eficiência administrativa e governança pública, em estrita conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da assinatura e formalização do contrato, deverão ser observadas pela Administração Pública as seguintes providências:

- Análise e aprovação jurídica: Encaminhamento do processo administrativo à Procuradoria Jurídica do Município para análise formal e material da contratação, com emissão de parecer conclusivo quanto à legalidade do certame;
- Verificação da documentação de habilitação da empresa
- Publicação dos atos administrativos: Divulgação dos atos relacionados à contratação nos meios oficiais de publicação, garantindo a observância do princípio da publicidade, a transparência da gestão e o controle social;
- Planejamento inicial das atividades contratuais: Realização de alinhamento técnico-operacional entre a contratada e os setores responsáveis pela execução contratual, visando à padronização e efetividade do serviço.

Essas providências garantem à Administração segurança jurídica, eficiência procedimental e conformidade legal, assegurando o cumprimento das exigências administrativas indispensáveis à formalização contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12. IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui caráter de suporte técnico especializado, sendo correlata às contratações de obras públicas de construção, reforma e ampliação promovidas pela Administração Municipal. A interdependência decorre da própria natureza do objeto, uma vez que a atuação do engenheiro(a) fiscal designado(a) está diretamente vinculada à execução contratual dessas obras, funcionando como instrumento de controle preventivo e de garantia da conformidade técnica das entregas.

Importa destacar, entretanto, que não se trata de fracionamento ou sobreposição de objetos, mas de contratação complementar e necessária ao pleno atendimento das exigências legais de planejamento, fiscalização e governança das obras públicas, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, a contratação ora estudada se integra de forma estratégica ao conjunto de políticas municipais de infraestrutura, agregando valor à execução das obras e assegurando maior transparência, eficiência e qualidade na aplicação dos recursos públicos.

13. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS APLICÁVEIS

A presente contratação refere-se exclusivamente à prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento técnico de obras públicas, não implicando em impactos ambientais diretos decorrentes da sua execução. Por sua natureza, trata-se de atividade de suporte administrativo-técnico, que não envolve consumo significativo de recursos naturais, emissão de efluentes ou geração de resíduos.

14. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Categoria do risco	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Medidas mitigadoras
Jurídico	Questionamentos sobre a regularidade da contratada	Baixa	Alto	Exigência de documentação completa de habilitação, registro no CREA e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista
Técnico	Possibilidade de desempenho insatisfatório da empresa contratada	Baixa	Alto	Exigência de profissional habilitado no CREA e acompanhamento contratual ativo pela Administração
Continuidade	Interrupção da execução dos serviços	Baixa	Alto	Previsão contratual de substituição imediata do engenheiro(a) designado(a)
Financeiro	Questionamentos sobre a economicidade do contrato	Baixa	Médio	Pesquisa de preços nos moldes da legislação, registro formal das cotações obtidas e parecer jurídico favorável à contratação

14. CONCLUSÃO

Diante das análises detalhadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, ficou evidenciada a necessidade estratégica da Administração Pública Municipal em **contratar empresa especializada para fiscalização e acompanhamento técnico de obras públicas em andamento e futuras, dispondo de engenheiro(a) fiscal habilitado(a)**, visando **assegurar a conformidade com os projetos executivos aprovados, a observância aos cronogramas físico-financeiros e a qualidade técnica das execuções**, de modo que:

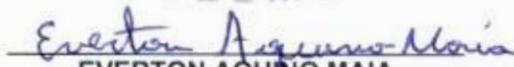
- A contratação está devidamente prevista nas ferramentas estratégicas de planejamento municipal (PPA e LOA), o que garante o alinhamento administrativo, orçamentário e estratégico necessário;
- Foram estabelecidos requisitos técnicos e operacionais claros e objetivos, garantindo a execução eficiente, regular e qualitativa dos serviços pretendidos;

- As estimativas quantitativas foram tecnicamente justificadas com base na necessidade administrativa real, adequada à prestação contínua dos serviços pelo período integral de 12 meses, prorrogáveis, por se tratar de serviço essencial e contínuo;
- O levantamento de mercado realizado demonstrou de maneira segura e objetiva que a inexigibilidade é o caminho mais viável, considerando a natureza do objeto, o que assegura a contratação de serviços técnicos especializados para a fiscalização de obras, nos termos do art. 74, III, "d", da Lei nº 14.133/2021;
- A escolha da solução técnica, consistente na contratação de empresa com engenheiro(a) civil habilitado(a) em regime contínuo e presencial, com exercício formal da função de engenheiro(a) fiscal, revelou-se adequada e necessária, considerando as características operacionais da Administração Municipal, confirmando a eficiência, a segurança jurídica e a mitigação de riscos na execução das obras públicas;
- A estimativa de preços analisada mostrou-se condizente e compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando como referência cotações formais obtidas junto a empresas especializadas, resultando no valor mensal de R\$ 9.800,00, que representa parâmetro justo e equilibrado para a contratação;
- A solução descrita atende integralmente às necessidades identificadas, garantindo eficiência, transparência, segurança jurídica e operacional para a Administração Pública;
- Ficou tecnicamente comprovado que o parcelamento do objeto não é recomendável devido à sua natureza unitária, padronizada e integrada, que exige responsabilidade técnica centralizada e visão global da execução;
- Os resultados pretendidos com esta contratação foram claramente definidos, destacando a segurança jurídica, o fortalecimento institucional, a eficiência administrativa e a transparência operacional como impactos estratégicos relevantes ao município;
- As providências prévias ao contrato foram devidamente elencadas, garantindo a segurança jurídica, a transparência e eficiência necessárias para a formalização do instrumento contratual;
- Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes, reforçando a autonomia e singularidade do objeto desta contratação;
- Não existem impactos ambientais diretos significativos associados ao objeto, porém, recomendou-se a adoção complementar e preventiva de práticas ambientais sustentáveis caso oportuno durante a execução contratual;
- Foi definido o Mapa de Riscos para a contratação, abordando as medidas mitigadoras para evitar quaisquer eventualidades que possam comprometer a devida execução dos serviços previstos.

Assim, conclui-se que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar se encontra plenamente adequado, justificando técnica, econômica, administrativa e juridicamente a continuidade do processo administrativo e da contratação pretendida, nos termos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Por todo o exposto, é possível concluir com segurança que a contratação analisada está estrategicamente alinhada aos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, atendendo plenamente às exigências legais e técnicas aplicáveis. Nesse sentido, recomenda-se firmemente a continuidade do processo administrativo, ressaltando-se que a decisão pela contratação proposta representa não apenas uma medida administrativa de caráter técnico, mas também uma ação que demonstra o comprometimento do município com a eficiência, transparência e qualidade na gestão pública, beneficiando diretamente o cidadão e fortalecendo a imagem institucional perante os órgãos de controle e a sociedade.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de julho de 2025.


EVERTON AQUINO MAIA

Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB

Setor Requirante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

Responsável pela Demanda: Everton Aquino Maia

E-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.

A Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Riacho dos Cavalos/PB identifica como essencial a contratação de empresa especializada para a fiscalização e o acompanhamento técnico das obras públicas atualmente em execução no município, abrangendo construções, reformas e ampliações. Tais empreendimentos envolvem aplicação significativa de recursos públicos e possuem impacto direto na qualidade de vida da população, razão pela qual demandam acompanhamento rigoroso e qualificado.

A presença de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA e atuação "in loco", possibilitará a verificação permanente da conformidade da execução com os projetos técnicos aprovados, o cronograma físico-financeiro estabelecido e as normas técnicas vigentes, inclusive aquelas expedidas pela ABNT e por órgãos federais de controle de obras. Além disso, quando necessário, a emissão de relatórios técnicos periódicos, acompanhados de registros fotográficos e pareceres de conformidade, fornecerá à Administração subsídios seguros para a tomada de decisões e para o controle da execução contratual.

A inexistência desse acompanhamento comprometeria a qualidade das obras, podendo ocasionar atrasos injustificados, falhas técnicas, utilização de materiais inadequados, descumprimento de prazos e, em última instância, prejuízos ao erário e à coletividade. A fiscalização independente e especializada reduz significativamente tais riscos, promovendo maior segurança, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação, portanto, justifica-se como medida indispensável para assegurar a adequada execução das obras públicas municipais, garantir que os investimentos realizados sejam revertidos em resultados concretos para a população e fortalecer os mecanismos de planejamento, controle e transparência da Administração. Trata-se de providência que resguarda o interesse público, valoriza a boa gestão e assegura que os serviços prestados à coletividade atendam plenamente aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER INICIADOS OS SERVIÇOS

Em decorrência do atendimento da demanda em tela, a prestação dos serviços deve ter início no prazo máximo de dois dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

5.FONTE DE RECURSOS

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE

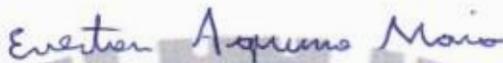
04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6.INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Riacho dos Cavalos/PB, 30 de julho de 2025.



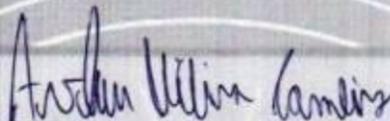
EVERTON AQUINO MAIA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

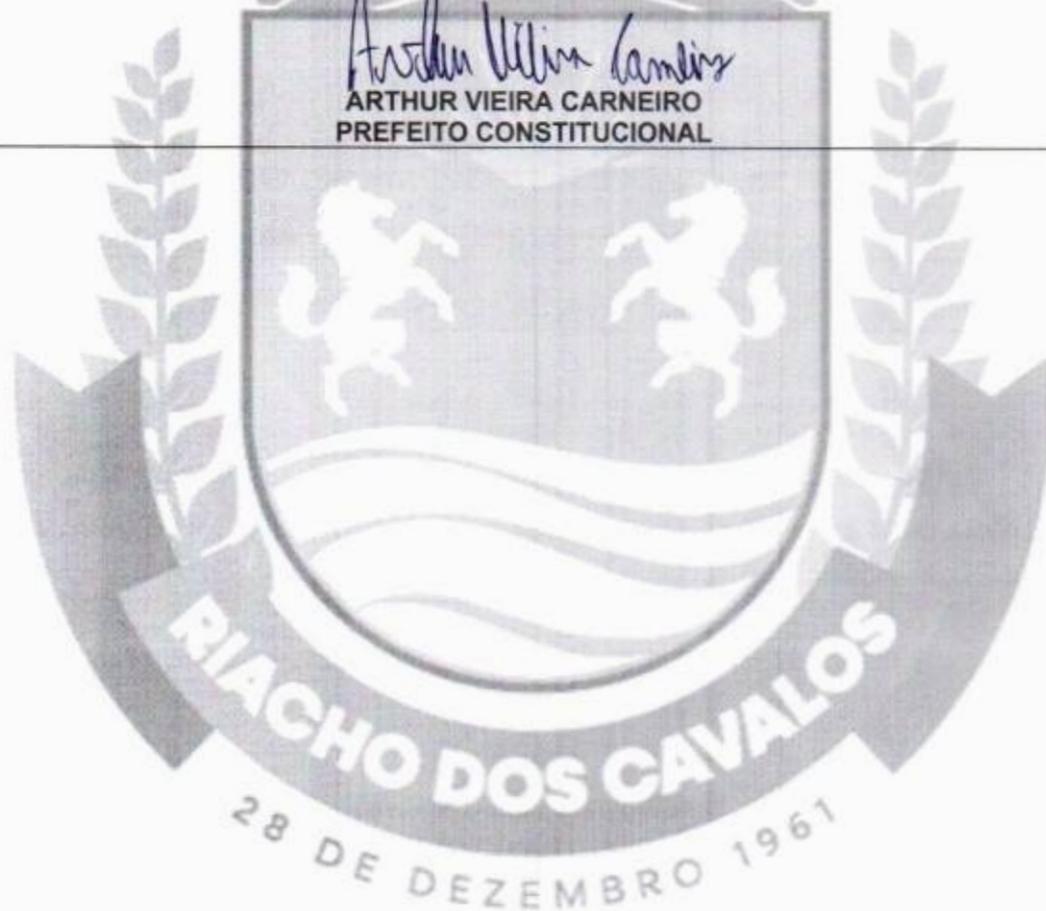
7.ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

De acordo com a demanda e o quantitativo solicitado.

Riacho dos Cavalos/PB, 30 de julho de 2025.



ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00032/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVEDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade da Administração Pública Municipal de Riacho dos Cavalos/PB em assegurar fiscalização técnica contínua, independente e qualificada das obras públicas em andamento e das que vierem a ser executadas durante o período contratual. O objetivo é garantir que todos os projetos de construção, reforma e ampliação sejam executados em conformidade com as especificações técnicas aprovadas, dentro dos cronogramas físico-financeiros previstos, observando-se integralmente as normas da ABNT, bem como as orientações técnicas dos órgãos federais de financiamento e controle.

A adoção desta medida justifica-se pela relevância de manter acompanhamento sistemático das frentes de obras municipais, assegurando a conformidade dos serviços e materiais aplicados, prevenindo inconformidades técnicas, reduzindo riscos de atrasos e garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos. A contratação de empresa especializada, com responsabilidade técnica formalizada e disponibilização de engenheiro civil habilitado, confere maior segurança jurídica e institucional, possibilitando, quando necessário, a emissão de relatórios técnicos, registros fotográficos e pareceres conclusivos quanto à qualidade da execução.

Tal iniciativa encontra amparo nos princípios da eficiência, transparência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, representando instrumento de fortalecimento da governança contratual e do controle prévio das obras públicas municipais, de modo a assegurar que sua execução ocorra com qualidade, segurança e plena conformidade com os parâmetros legais e técnicos exigidos.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA - R\$ 117.600,00**; pretendo contratado muito bem-conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo, apresentando a qualidade de seus serviços, já comprovados anteriormente, em sua documentação, justificando, desta forma, a sua escolha.

Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

"d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA
Agente de Contratação



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00032/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVEDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade da Administração Pública Municipal de Riacho dos Cavalos/PB em assegurar fiscalização técnica contínua, independente e qualificada das obras públicas em andamento e das que vierem a ser executadas durante o período contratual. O objetivo é garantir que todos os projetos de construção, reforma e ampliação sejam executados em conformidade com as especificações técnicas aprovadas, dentro dos cronogramas físico-financeiros previstos, observando-se integralmente as normas da ABNT, bem como as orientações técnicas dos órgãos federais de financiamento e controle.

A adoção desta medida justifica-se pela relevância de manter acompanhamento sistemático das frentes de obras municipais, assegurando a conformidade dos serviços e materiais aplicados, prevenindo inconformidades técnicas, reduzindo riscos de atrasos e garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos. A contratação de empresa especializada, com responsabilidade técnica formalizada e disponibilização de engenheiro civil habilitado, confere maior segurança jurídica e institucional, possibilitando, quando necessário, a emissão de relatórios técnicos, registros fotográficos e pareceres conclusivos quanto à qualidade da execução.

Tal iniciativa encontra amparo nos princípios da eficiência, transparência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, representando instrumento de fortalecimento da governança contratual e do controle prévio das obras públicas municipais, de modo a assegurar que sua execução ocorra com qualidade, segurança e plena conformidade com os parâmetros legais e técnicos exigidos.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA - R\$ 117.600,00**; pretendo contratado muito bem-conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo, apresentando a qualidade de seus serviços, já comprovados anteriormente, em sua documentação, justificando, desta forma, a sua escolha.

Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

"d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

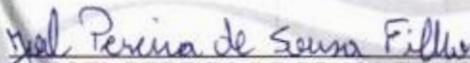
20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE

04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2025.


JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
Controlador Interno

RIACHO DOS CAVALOS
28 DE DEZEMBRO 1961



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/09/2025 às 12:36:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 113131/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00032/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 01/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 117.600,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO IN LOCO, OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS

Informação Complementar: Recursos Ordinários Recursos não Vinculados de Impostos: 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 117.600,00

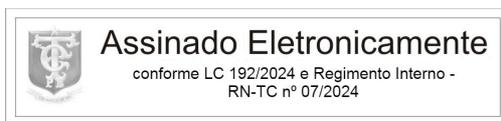
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Adelia Mabel Pereira Maia Oliveira

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 61.890.487/0001-10

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	312aa3a38ded01461d2c2e6fb3878feb
Autorização da autoridade competente	Sim	577037374d7e6dc944b21dfa1ce27fba
Estimativa da despesa	Sim	a7df50d68928977d2e6fe9065f09d467
Estudo Técnico Preliminar	Sim	d07c38e8e92c64c45f713e02cbdbb35
Formalização de demanda	Sim	b95e5c777cb76a4d08ac6968844c6743
Justificativa de preço	Sim	95d1a67244fbd49f2f6fd4423185fb5
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	95d1a67244fbd49f2f6fd4423185fb5
Previsão Orçamentária	Sim	ba92762d09175076644786326a082aed
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Adelia Mabel Pereira Maia Oliveira	Sim	50d4d23866e310bbde2bad7345b835ce

João Pessoa, 05 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250730IN00032

CONTRATO Nº: 00102/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Aquino, SN - Casa - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000 XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA - R SEVERINO COSTA, 152 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB, CNPJ nº 61.890.487/0001-10, neste ato representado por Adelia Mabel Pereira Maia Oliveira, Brasileira, Casada, Engenheira Civil, CPF nº 000.000.000-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00032/2025 - 04, de 1º de Agosto de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVEDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 117.600,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 9.800,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

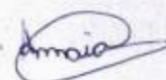
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE

04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 2 (dois) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 01/08/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

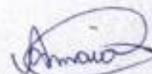
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do



processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

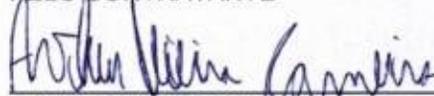
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025.

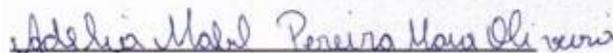
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional
000.000.000-00

PELO CONTRATADO



ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA
ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA
000.000.000-00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500, Recursos não Vinculados de Impostos 388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00102/2025 - 01.08.25 - ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA - R\$ 117.600,00.

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 01.08.25



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 01 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA - R\$ 117.600,00. Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS; DESIGNO os servidores Everton Aquino Maia, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00032/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00032/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/08/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00102/2025 - 01.08.25 - ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA - R\$ 117.600,00.

EXPEDIENTE

3

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA - R\$ 117.600,00.

Riacho dos Cavalos - PB, 1º de Agosto de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 01.08.25



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 01 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA - R\$ 117.600,00. Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS; DESIGNO os servidores Everton Aquino Maia, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00032/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00032/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/08/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00102/2025 - 01.08.25 - ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA - R\$ 117.600,00.

EXPEDIENTE

3

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS; DESIGNO os servidores Everton Aquino Maia, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00032/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 1º de Agosto de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 01.08.25



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 01 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA - R\$ 117.600,00. Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS; DESIGNO os servidores Everton Aquino Maia, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00032/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00032/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/08/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00102/2025 - 01.08.25 - ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA - R\$ 117.600,00.

EXPEDIENTE

3

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00032/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/08/2025.

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - **01.08.25**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 01 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00032/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA - R\$ 117.600,00. Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00032/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS; DESIGNO os servidores Everton Aquino Maia, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00032/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00032/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/08/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00102/2025 - 01.08.25 - ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA - R\$ 117.600,00.

EXPEDIENTE

3

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00102/2025 - 01.08.25 - ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA - R\$ 117.600,00.

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 01.08.25



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 01 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA - R\$ 117.600,00. Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS; DESIGNO os servidores Everton Aquino Maia, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00032/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00032/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/08/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00102/2025 - 01.08.25 - ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA - R\$ 117.600,00.

EXPEDIENTE

3

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025.

DESPACHO Nº IN 00032/2025 - 02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA.,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Everton Aquino Maia, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVEDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS; DESIGNO os servidores Everton Aquino Maia, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00032/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 1º de Agosto de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 01.08.25



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 01 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA - R\$ 117.600,00. Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS; DESIGNO os servidores Everton Aquino Maia, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00032/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00032/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/08/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00102/2025 - 01.08.25 - ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA - R\$ 117.600,00.

EXPEDIENTE

3

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVEDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE

04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Julho de 2025.

Joel Pereira de Sousa Filho
JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
Controlador Interno

RIACHO DOS CAVALOS
28 DE DEZEMBRO 1961

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.890.487/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2025
NOME EMPRESARIAL ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANCHO ENGENHARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SEVERINO COSTA	NÚMERO 152	COMPLEMENTO *****
CEP 58.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIACHO DOS CAVALOS
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO MABELMAIA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9830-5766/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2025** às **17:55:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Universal, ENGENHEIRA, nascido(a) em 01/10/1994, nº do CPF 018.192.354-83, residente e domiciliada na cidade de Riacho dos Cavalos - PB, na RUA SEVERINO COSTA, nº 152, CENTRO, CEP: 58870-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual adotará como nome empresarial: **ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA**, e usará a expressão SANCHO ENGENHARIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA SEVERINO COSTA, nº 152, CENTRO, Riacho dos Cavalos - PB, CEP: 58870000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO DE DADOS E RECEBIMENTO DE CLIENTES PARA REUNIÕES E TRATAMENTO DE ASSUNTOS RELACIONADOS A EMPRESA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CNAE Nº 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA

e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciará suas atividades em 22/07/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Riacho dos Cavalos - PB, 22 de julho de 2025

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01819235483	ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2025 19:33 SOB Nº 25101511516.
PROTOCOLO: 252765192 DE 23/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511884681. CNPJ DA SEDE: 61890487000110.
NIRE: 25101511516. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/07/2025.
ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
 Estado da Paraíba
 Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social



Nome / Name
ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA

Nome social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number Sexo / Sex
018.192.354-83 F

Data de Nascimento / Date of Birth Nacionalidade / Nationality
01/10/1994 BRA

Naturalidade / Place of Birth Validade / Expiry
CATOLÉ DO ROCHA-PB 25/06/2034

Adelia Mabel Pereira Maia Oliveira
 Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE



C10000563873

Filiação / Filiação
DJACI PEREIRA MAIA
REJANE PEREIRA MAIA

Órgão Expedidor / Card Issuer
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social-
SESDS-PB

Local / Place of Issue Emissão/Issue
JOÃO PESSOA / PB 26/06/2024

P-109

Acido Pereira Furtado
 Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
 Acido Pereira Furtado
 Chefe do Núcleo de Ident. Civil e Criminal

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA**
CNPJ: **61.890.487/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:04:14 do dia 24/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2026.

Código de controle da certidão: **D94E.77AF.C9D8.AB92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: F71F.1840.3E4C.B525

Emitida no dia 24/07/2025 às 18:17:50

Nome Empresarial:

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA

Endereço:

SEVERINO COSTA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.536.407-6

Número:

152

Complemento:

CEP:

58870-000

Município:

RIACHO DOS CAVALOS

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

61.890.487/0001-10

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTARIO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	6354/2025
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA
CNPJ/CPF	61.890.487/0001-10
LOGRADOURO	RUA SEVERINO COSTA, 152
BAIRRO	CENTRO
CEP	58.870-000
MUNICÍPIO	RIACHO DOS CAVALOS/PB

ATIVIDADES ECONOMICAS

PRINCIPAL	DISCRIMINAÇÃO
71.12-0-00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SECUNDÁRIAS	DISCRIMINAÇÃO
25.99-3-01	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÖES METALICAS PARA CONSTRUÇÃO;
43.99-1-99	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
46.13-3-00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS;
70.20-4-00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA;
71.19-7-03	SERVIÇOS DE DEZENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA;
71.19-7-04	SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO;
71.19-7-99	ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
77.32-2-01	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ANDAIMES;
82.11-3-00	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
82.19-9-99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE;
85.99-6-04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

TIPO DO ESTABELECIMENTO		INICIO ATIVIDADE	
MATRIZ		23/07/2025	
RESPOSAVEL LEGAL	DATA DA EMISSÃO	CONTROLE	
ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA	25/07/2025	2025-015	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **6354/2025** CPF/CNPJ: **61.890.487/0001-10**

Razão Social: **ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA**

Nome Fantasia: **SANCHO ENGENHARIA**

Endereço: **RUA SEVERINO COSTA**

Numero: **152** Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Atividade: **CONSTRUÇÃO**

Classificação da Atividade:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

INÍCIO ATIV.: 23/07/2025



EMITIDO: 25/07/2025

VALIDADE: 31/12/2025

RIACHO DOS CAVALOS, 25 de julho de 2025

Antonio Andrade da Silva
Agente Administrativo
Mat. 424

Resp. Emissão

Joel P. de Sousa Filho
Chefe de Div. de Rendas

Antonio Andrade da Silva
Agente Administrativo
Mat. 424

Dir. Dep. Adm. Tributária

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

08921876000182
RUA DR. ANTONIO CARNEIRO - 58
FONE: (83) 3449-1060
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
001817	25/07/2025	120 DIAS	6354/2025

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
61.890.487/0001-10	ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA		
Endereço:			Numero:
SEVERINO COSTA			152
Complemento:	Bairro:		
	CENTRO		

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA FINS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

RIACHO DOS CAVALOS 25 de julho de 2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Antonio André da Silva
Agente Administrativo

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: master



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 61.890.487/0001-10

Certidão nº: 42512584/2025

Expedição: 24/07/2025, às 18:07:38

Validade: 20/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 61.890.487/0001-10, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 61.890.487/0001-10
Razão Social: ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA
Endereço: R SEVERINO COSTA 152 / CENTRO / RIACHO DOS CAVALOS / PB / 58870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2025 a 22/08/2025

Certificação Número: 2025072408506436985484

Informação obtida em 24/07/2025 18:13:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 61.890.487/0001-10

Razão Social: ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA

Nome Fantasia: SANCHO ENGENHARIA

Certidão emitida às 18:21 de 24/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **17aG.23WU**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 61.890.487/0001-10

Razão Social: ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA

Nome Fantasia: SANCHO ENGENHARIA

Certidão emitida às 18:21 de 24/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **gLKq.sJfy**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 61.890.487/0001-10

Razão Social: ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA

Nome Fantasia: SANCHO ENGENHARIA

Certidão emitida às 18:21 de 24/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **esBR.sZom**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.


CREA-PB

 Conselho Regional de Engenharia e
Agricultura de Pernambuco

(../sight/ini?

form=PessoalInformacoes&login=00036

Manual da Área de Serviços

Ambiente do Profissional (../sight/ini?form=PessoalInformacoes&login=00036

DETALHES DA EMPRESA

CREA: nº 0003615812

Registro Regional: 0003615812DDPB

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Situação do Registro: ATIVO

Processo de Registro: 1230518/2025

CNPJ: 61890487000110

Nome Fantasia: SANCHO ENGENHARIA

Razão Social: ADÉLIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA ME

Faixa Capital: 1

E-Mail: MABELMAIA26@GMAIL.COM

Data de cadastro: 28/07/2025

 Último ano pago: 2025 (1 / 1) **ADIMPLENTE**

Valor Capital: R\$ 20.000,00

Capital Social da Filial: R\$ 0,00

Capital desde: 23/07/2025

Faixa: 1

Objeto Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO

SANCHO ENGENHARIA

Perfil

Minhas informações <

Certidões <

Protocolos <

Financeiro <

Agendamento <

Ferramentas <

Fiscalização <

Sair do sistema



(../sight/ini?
form=PessoalInformacoes&login=0003f

SANCHO ENGENHARIA

-  Perfil
-  Minhas informações <
-  Certidões <
-  Protocolos <
-  Financeiro <
-  Agendamento <
-  Ferramentas <
-  Fiscalização <
-  Sair do sistema

Manual da Área de Serviços

RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. (CONFORME INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, REGISTRADO NA JUCEP EM 23/07/2025)

ENDEREÇOS (1)

Mostrar 10 registros

Buscar: Relatório

ENDEREÇO COMPLETO

RUA SEVERINO COSTA, 152, , CENTRO, RIACHO DOS CAVALOS, PB, 58870000

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

Sistema de Informações Técnicas e Administrativas do CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Av. Dom Pedro I, 809 - Centro - João Pessoa/PB



Adelia Mabel Pereira Maia Oliveira

Rua Severino Costa, nº152, Centro

Riacho dos Cavalos – PB CEP: 58870-000

☎ : (83) 9 9830-5766 / ☎ : (83) 9 99926-1705 (recado)

✉ : mabelmaia@hotmail.com

Brasileira

Casada

30 anos

Objetivo

Busca oportunidade de trabalho na área da construção civil, para contribuir com o desempenho da empresa.

Escolaridade

Nível Superior - Engenharia Civil

UNIPÊ – Centro Universitário João Pessoa

Cursos Extracurriculares

Curso: AutoCAD, 3D Max

Instituição: Prepara Cursos Profissionalizantes

Conclusão: junho 2015

Curso: Introdução ao BIM Revit Arquitetura e Revit MEP - Hidrossanitário

Instituição: HUB 360 Network

Conclusão: novembro 2018

Curso: Gestão de Riscos e Desastres Ambientais, na II Semana do Meio Ambiente do Unipê

Instituição: Centro Universitário de João Pessoa

Conclusão: setembro 2018

Prática: Informática Básica, Pacote Office e Internet e QGIS

Experiência Profissional

Empresa: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos-PB

Cargo: Engenheira Fiscal (10/01/2020 à 10/01/2024)

Atividades: Fiscalizar os serviços executados conforme projetos e planilhas, de acordo com as normas.

Perfil Profissional

Determinada, dinâmica e objetiva. Tenho facilidade para trabalhar em equipe, aprender e executar novas tarefas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° IN00001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240124IN00001

CONTRATO N°: 00007/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E ADELIA MABEL PEREIRA MAIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ n° 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araujo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Joao Suassuna, 225 - Jose Americo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF n° 027.356.024-78, Carteira de Identidade n° 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ADELIA MABEL PEREIRA MAIA - RUA PROJETADA, S/N - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB, CPF n° 018.192.354-83, neste ato representado por Adelia Mabel Pereira Maia, Brasileiro, Casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na R Projetada, SN, Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF n° 018.192.354-83, Carteira de Identidade n° 003260635 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00001/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA SERVIÇOS NO SETOR DE ENGENHARIA NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB	MES	12	3.800,00	45.600,00
Total:					45.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 19632/24. Data: 20/02/2024 17:29. Responsável: Francisco E. V. de Araujo.
Impresso por convidado em 28/07/2025 11:06. Validação: 83CC.45DC.DF0E.C1B6.BDB2.4A7A.4F78.AC54.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço de valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AM
 04 122 0002 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
 3390.00 Aplicações Diretas
 000412 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/01/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

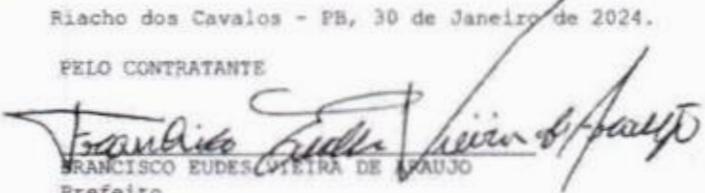
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

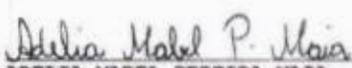
Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito
027.356.024-78

PELO CONTRATADO


ADELIA MABEL PEREIRA MAIA
ADELIA MABEL PEREIRA MAIA
018.192.354-83



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20200301759

SUBSTITUIÇÃO à
PB20200300692

1. Responsável Técnico

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1619095378**

Registro: **11171442019PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

RUA DR ANTONIO CARNEIRO

Complemento:

Cidade: **RIACHO DOS CAVALOS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.921.876/0001-82**

Nº: **58**

CEP: **58870000**

ART Vinculada: **PB20200300801**

Contrato: **0000011/2019**

Celebrado em: **11/12/2019**

Valor: **R\$ 411.887,50**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO BOM NOME, MUTIRÃO, MALHADA DA PEDRA E POÇO VERDE DE BAIXO

Nº: **S/N**

Complemento: **DIVERSAS LOCALIDADES**

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **RIACHO DOS CAVALOS**

UF: **PB**

CEP: **58870000**

Data de início: **29/01/2020**

Previsão de término: **11/06/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Saúde**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

CPF/CNPJ: **08.921.876/0001-82**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1633 - CISTERNA	24,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1636 - FOSSAS SEPTICAS	26,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1615 - SUMIDOURO	26,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIIS > #1292 - ALVENARIA	26,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA	26,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Fiscalização dos serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Riacho dos Cavalos-PB, de acordo com o convenio FUNASA 0802/2007 celebrado entre a prefeitura municipal deste município e a Fundação Nacional de Saúde. Para ser implantado nas localidades: Sítio Bom Nome, Mutirão, Malhada da Pedra e Riacho verde de Baixo.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA - CPF: 018.182.354-83

Local _____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - CNPJ: 08.921.876/0001-82

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Declaro que estou ciente do dever de observância das normas relativas à segurança e saúde do trabalho, estabelecidas pela Lei nº 6.514/1977.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x3010

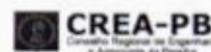
Impresso em: 07/05/2020 às 12:24:25 por: , ip: 177.39.173.1

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20200301759

SUBSTITUIÇÃO à
PB20200300692

regulamentada pela portaria nº 3.214/1978, com fins de prevenção a acidentes do trabalho.

A ART é válida somente quando quitada mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA-PB.

10. Valor

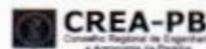
Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 21/02/2020

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x3010
Impressão em: 07/05/2020 às 12:24:25 por: , ip: 177.39.173.1

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20200317090

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20200313732

1. Responsável Técnico		
ADELIA MABEL PEREIRA MAIA Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL		RNP: 1619095378 Registro: 11171442019PB
2. Dados de Contrato		
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS RUA DR ANTONIO CARNEIRO Complemento: Cidade: RIACHO DOS CAVALOS		CPF/CNPJ: 08.921.876/0001-82 Nº: 58 Bairro: CENTRO UF: PB CEP: 58870000 ART Vinculada: PB20200317033
Contrato: 00041/2020-CPL Valor: R\$ 928.244,54 Ação Institucional: Órgão Público	Celebrado em: 26/05/2020 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público	
3. Dados da Obra/Serviço		
RUA ANTÔNIO CARNEIRO Complemento: DIVERSAS PRAÇAS E CANTEIROS DO MUNICÍPIO Cidade: RIACHO DOS CAVALOS Data de Início: 26/05/2020 Finalidade: Infraestrutura Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS		Nº: S/N Bairro: CENTRO UF: PB CEP: 58870000 Coordenadas Geográficas: 0, 0 Código: 10161653/2018-MCIDADES CPF/CNPJ: 08.921.876/0001-82
4. Atividade Técnica		
1 - DIRETA		Quantidade
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO		6.813,26
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA		6.813,26
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > LOCAÇÃO > #1149 - PAVIMENTAÇÃO		6.813,26
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO		6.813,26
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA		6.813,26
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO		2.763,11
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1475 - EM CONCRETO		4.894,41
		Unidade
		m²
		m
		m²
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		
5. Observações		
FISCALIZAÇÃO DA REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB- CONFORME PROJETO E CONTRATO DE REPASSE 10161653-41/2018-MCIDADES. TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2020 E CONTRATO Nº: 00041/2020-CPL		
6. Declarações		
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.		
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5296/2004.		
7. Entidade de Classe		
SENGE-PB		

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA

Engenheira Civil

CREA:1117144/2019

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.aitec.com.br/publico/>, com a chave: 050C7

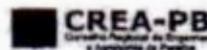
Impressão em: 25/07/2020 às 08:16:35 por: ip: 177.38.173.1

sic.crea-pb.org.br/

Tel: (83) 3533 2526

crea-pb@crea-pb.org.br

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20200317090

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA SUBSTITUIÇÃO à
Engenheira Civil
CREA:1117144/2019 *maia*

PB20200313732

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

ADÉLIA MABEL PEREIRA MAIA - CPF: 018.192.354-83
maia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - CNPJ:
08.921.875/0001-82

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

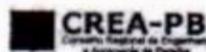
10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 30/06/2020

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.atac.com.br/publico/>, com a chave: 055C7
Impresso em: 28/07/2020 às 06:16:35 por: , ip: 177.38.173.1

site: creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230566779

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20230566441

1. Responsável Técnico

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1619095378

Registro: 11171442019PB

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RUA DR ANTONIO CARNEIRO

Complemento:

Cidade: RIACHO DOS CAVALOS

Bairro: CENTRO

UF: PB

CPF/CNPJ: 08.921.876/0001-82

Nº: 58

CEP: 58870000

ART Vinculada: PB20230565188

Contrato: 0081/2023-CPL

Valor: R\$ 130.747,10

Ação Institucional: Órgão Público

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Complemento:

Cidade: RIACHO DOS CAVALOS

Data de início: 25/09/2023

Finalidade: Saúde

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Bairro: DIVERSAS

UF: PB

Nº: DIVERSOS

CEP: 58870000

Previsão de término: 25/09/2024

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 08.921.876/0001-82

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

714,90

Unidade

m2

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS

714,90

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS SEGUINTE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: MARIA GERALDINA DE LIMA, JOSIVAN PIMENTA DA SILVA E EUNICE MAIA DE VASCONCELOS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB. ART DE CARGO E FUNÇÃO NºPB20230552255 JUNTO A 08921876000182 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

Adelia Mabel Pereira Maia

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA - CPF: 016.902.354-82

Francisco Sales V. Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - CNPJ:

08.921.876/0001-82

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 06/10/2023

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.atac.com.br/publico/>, com o chave: YCBY8
Impresso em: 09/10/2023 às 08:59:42 por: , ip: 192.168.100.1

sic.creapb.org.br

Tel: (82) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230566776

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20230566436

1. Responsável Técnico

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1619095378**

Registro: **11171442019PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

RUA DR ANTONIO CARNEIRO

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **RIACHO DOS CAVALOS**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.921.876/0001-82**

Nº: **58**

CEP: **58870000**

ART Vinculada: **PB20230564099**

Contrato: **00082/2023-CPL**

Celebrado em: **25/09/2023**

Valor: **R\$ 994.067,15**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PROJETADA G

Complemento:

Bairro: **CASSIANOS**

Nº: **S/N**

Cidade: **RIACHO DOS CAVALOS**

UF: **PB**

CEP: **58870000**

Data de início: **27/09/2023**

Previsão de término: **25/09/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

CPF/CNPJ: **08.921.876/0001-82**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	421,77	m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	421,77	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.3 - DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	421,77	m2
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	421,77	m2
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #TOS_6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	421,77	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	421,77	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO B, DO PROGRAMA "PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA" CONFORME O CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 421,77M², LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS-PB. ART DE CARGO E FUNÇÃO Nº PB2023052255 JUNTO A 08921876000182 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4D3bx
Impresso em: 24/11/2023 às 13:49:22 por: , ip: 190.89.113.29

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230566776

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20230566436

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA - CPF: 018.192.354-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - CNPJ:
08.921.876/0001-62

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

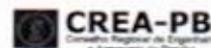
Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **06/10/2023**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sifac.com.br/publico/>, com a chave: 4D3bx
Impresso em: 24/11/2023 às 13:49:22 por: . ip: 190.89.113.29

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20240599880

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1619095378

Registro: 11171442019PB

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

RUA DR ANTONIO CARNEIRO

Complemento:

Cidade: **RIACHO DOS CAVALOS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.921.876/0001-82**

Nº: **58**

CEP: **58870000**

ART Vinculada: **PB20240598209**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **26/12/2023**

Valor: **R\$ 231.588,24**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS RUAS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

Nº: **S/N**

Complemento:

Cidade: **RIACHO DOS CAVALOS**

Data de início: **19/02/2024**

Previsão de término: **17/05/2024**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CEP: **58870000**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

CPF/CNPJ: **08.921.876/0001-82**

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	506,75	m
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	19,50	m
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1.780,06	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	99,63	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente:

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA

Data: 26/02/2024 10:35:10-0300

Verifique em <https://validar.li.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA - CPF: 018.192.354-83

Local _____ de _____ de _____
data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - CNPJ:
08.921.876/0001-82**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **22/02/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **4380867**

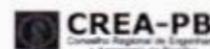
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zc08Z
Impresso em: 26/02/2024 às 10:29:37 por: , p: 177.39.173.165

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20240595700

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1619095378

Registro: 11171442019PB

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RUA DR ANTONIO CARNEIRO

Complemento:

Cidade: RIACHO DOS CAVALOS

Bairro: CENTRO

UF: PB

CPF/CNPJ: 08.921.876/0001-82

Nº: 58

CEP: 58870000

ART Vinculada: PB20240593243

Contrato: 00113/2023

Valor: R\$ 273.745,07

Ação Institucional: Órgão Público

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PROJETADA

Complemento:

Cidade: RIACHO DOS CAVALOS

Data de Início: 26/12/2023

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Nº: S/N

Bairro: SANTANA DE JANDUI

UF: PB

CEP: 58870000

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 08.921.876/0001-82

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #TOS_2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL	13.985,43	m2
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #TOS_6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	54,66	m2
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #TOS_11.9.20.1 - ESPECIAIS	13.985,43	m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	54,66	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.1 - DE INSTALAÇÃO DE HIDRANTES	130,39	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - PB - CONTRATO DE REPASSE 1077395-42/2021. ART DE CARGO-FUNÇÃO Nº PB20240595030 JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Documento assinado digitalmente

7. Entidade de Classe

SENGE-PB

gov.br

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA
Data: 07/02/2024 08:01:27-0300
Verifique em <http://validar.br.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA - CPF: 018.192.354-83

Local de data

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - CNPJ:
08.921.876/0001-82

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AbBDD
Impresso em: 07/02/2024 às 07:58:38 por: , ip: 177.39.173.165

sic.crea-pb.org.br

crea-pb@crea-pb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20240595700

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **05/02/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **4359986**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publicoi/>, com a chave: AbB0D
Impresso em: 07/02/2024 às 07:58:38 por: , ip: 177.39.173.165

sic.crea-pb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:

 **CREA-PB**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20240600605

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1619095378

Registro: 11171442019PB

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

RUA DR ANTONIO CARNEIRO

Complemento:

Cidade: **RIACHO DOS CAVALOS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: 08.921.876/0001-82

Nº: 58

CEP: 58870000

ART Vinculada: PB20240600050

Contrato: 00006/2024

Celebrado em: 30/01/2024

Valor: **R\$ 238.343,59**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO

Complemento:

Cidade: **RIACHO DOS CAVALOS**

Data de Início: 01/02/2024

Previsão de término: 30/06/2024

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

CPF/CNPJ: 08.921.876/0001-82

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

Unidade

788,64

m2

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

788,64

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSIVAN PIMENTA DA SILVA EM RIACHO DOS CAVALOS/PB.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

Documento assinado digitalmente

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA

Data: 08/03/2024 09:42:44-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

7. Entidade de Classe

SENGE-PB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA - CPF: 018.192.354-83

Local

de

de

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - CNPJ:

08.921.876/0001-82

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: 26/02/2024

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: 4382423

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5bz2D
Impresso em: 08/03/2024 às 09:40:02 por: , ip: 177.39.173.165

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20240620626

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1619095378

Registro: 11171442019PB

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

RUA DR ANTONIO CARNEIRO

Complemento:

Cidade: **RIACHO DOS CAVALOS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.921.876/0001-82**

Nº: **58**

CEP: **58870000**

ART Vinculada: **PB20240620545**

Contrato: **00022/2024-CPL**

Celebrado em: **04/04/2024**

Valor: **R\$ 388.200,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Complemento: **COMUNIDADE VÁRZEA GRANDE**

Cidade: **RIACHO DOS CAVALOS**

Data de início: **06/05/2024**

Previsão de término: **31/12/2024**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **PB**

Nº: **S/N**

CEP: **58870000**

Coordenadas Geográficas: **-6.436917, -37.650917**

Finalidade:

Código: **58870-000**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

CPF/CNPJ: **08.921.876/0001-82**

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

2.880,85

m2

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO

1.109,24

m

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS

75,21

m3

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS RUAS PROJETADAS 1,2 E 3, COMUNIDADE DE VÁRZEA GRANDE, MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. ART DE CARGO E FUNÇÃO N ° PB20240595030.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA - CPF: 018.192.354-83

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - CNPJ:
08.921.876/0001-82**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **06/05/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **4483863**

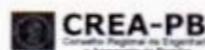
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 64DA5
Impresso em: 07/05/2024 às 14:30:48 por: , ip: 190.89.113.172

sic.crea-pb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20240635293

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20240633687

1. Responsável Técnico

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1619095378
Registro: 11171442019PB

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**
RUA DR ANTONIO CARNEIRO

CPF/CNPJ: 08.921.876/0001-82
Nº: 58

Complemento:
Cidade: **RIACHO DOS CAVALOS**

Bairro: **CENTRO**
UF: **PB**

CEP: 58870000
ART Vinculada: **PB20240633509**

Contrato: 00067/2024-CPL

Celebrado em: 10/06/2024

Valor: R\$ 107.122,67

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO

Nº: 58

Complemento:
Cidade: **RIACHO DOS CAVALOS**

Bairro: **CENTRO**
UF: **PB**

CEP: 58870000

Data de início: 10/06/2024

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

CPF/CNPJ: 08.921.876/0001-82

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #TOS_36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	111,20	m2
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	8,25	m3
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	7,69	m3
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	185,23	m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	6,64	m3
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #TOS_2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA	111,20	m2
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CARDOSO FILHO, EM RIACHO DOS CAVALOS/PB. ART DE CARGO E FUNÇÃO Nº PB20240595030.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publicoi/>, com a chave: dyZ6c
Impresso em: 03/07/2024 às 10:22:09 por: . ip: 190.89.113.29

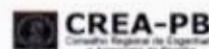


sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20240635293

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20240633687

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA - CPF: 018.192.354-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - CNPJ:
08.921.875/0001-82

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 01/07/2024

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dyZ6c
Impresso em: 03/07/2024 às 10:22:10 por: , ip: 190.89.113.29

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20210358483

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1619095378
Registro: 11171442019PB

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**
RUA DR ANTONIO CARNEIRO
Complemento:
Cidade: **RIACHO DOS CAVALOS**

Bairro: **CENTRO**
UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.921.876/0001-82**
Nº: **58**
CEP: **58870000**
ART Vinculada: **PB20210355298**

Contrato: **0072/2019**

Celebrado em: **08/07/2019**

Valor: **R\$ 131.801,35**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOUTOR FRANCISCO CARNEIRO VAZ

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **RIACHO DOS CAVALOS**

UF: **PB**

CEP: **58870970**

Data de Início: **18/02/2021**

Previsão de término: **08/07/2021**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Saúde**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

CPF/CNPJ: **08.921.876/0001-82**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > LOCAÇÃO > #1143 - OBRAS CIVIS	896,56	m²
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1238 - ESCAVAÇÃO EM TERRA	6,75	m³
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA	148,82	m²
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > LAJES > #1280 - PRÉ-MOLDADA	8,86	m²
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1129 - IMPERMEABILIZAÇÃO	30,29	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE CAVALOS-PB

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA
Engenheira Civil
CREA:1117144/2019 *Amélia*

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.aifac.com.br/publico/>, com a chave: WBCdd
Impresso em: 22/02/2021 às 14:59:19 por: , ip: 177.39.173.1

aic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20210358483

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA INICIAL

Engenheira Civil

CREA: 1117144/2019

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA - CPF: 018.192.354-83

Francisco Euler Vieira de Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RACHO DOS CAVALOS - CNPJ:
08.921.878/0001-82

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

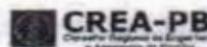
10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 19/02/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 3254358

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publicar/>, com a chave: WBCod
Impresso em: 22/02/2021 às 14:59:19 por: ip: 177.38.173.1

www.crea-pb.org.br
Tel: (83) 3523 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20200322082

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20200301531

1. Responsável Técnico

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1619095378

Registro: 11171442019PB

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RUA DR ANTONIO CARNEIRO

Complemento:

Cidade: RIACHO DOS CAVALOS

Bairro: CENTRO

UF: PB

CPF/CNPJ: 06.921.876/0001-82

Nº: 58

CEP: 58870000

ART Vinculada: PB20200315073

Contrato: 00065/2019-CPL

Celebrado em: 18/06/2019

Valor: R\$ 402.507,84

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DR ANTONIO CARNEIRO

Complemento:

Cidade: RIACHO DOS CAVALOS

Data de Início: 19/02/2020

Previsão de término: 18/10/2020

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Bairro: CENTRO

UF: PB

Nº: 58

CEP: 58870000

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 06.921.876/0001-82

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > #1460 - ESCAVAÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA	83,08	m³
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > LAJES > #1280 - PRÉ-MOLDADA	25,20	m²
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA	384,20	m²
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1243 - EM METÁLICO	457,55	m²
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1129 - IMPERMEABILIZAÇÃO	144,56	m²
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1044010-98/MAPA - CONVÊNIO 850561.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publicoi/>, com a chave: 2ada4
Impresso em: 31/07/2020 às 10:43:39 por: , ip: 177.39.173.1

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20200322082

SUBSTITUIÇÃO à
PB20200301531

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
Local data

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA - CPF: 018.192.354-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - CNPJ:
08.921.876/0001-82

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 30/07/2020

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2ada4
Impresso em: 31/07/2020 às 10:43:30 por: , ip: 177.39.173.1

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20200303816

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1619095378**

Registro: **11171442019PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

RUA DR ANTONIO CARNEIRO

Complemento:

Cidade: **RIACHO DOS CAVALOS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.921.876/0001-82**

Nº: **58**

CEP: **58870000**

ART Vinculada: **PB20190255492**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 526.242,52**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO SÍTIO ESTRADA QUE LIGA A SEDE AO SÍTIO CATINGA DOS ANDRADES

Nº: **S/N**

Complemento:

Cidade: **RIACHO DOS CAVALOS**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **PB**

CEP: **58870000**

Data de início: **27/01/2020**

Previsão de término: **26/06/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

CPF/CNPJ: **08.921.876/0001-82**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA	357,68	m²
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO	357,68	m²
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	357,68	m²
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	357,68	m²
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	357,68	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 00044/2019-CPL, CELEBRADO ENTRE A COVALE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS. (OBS.: A PARTIR DO SEGUNDO BOLETIM DE MEDIÇÃO)

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA - CPF: 018.192.354-83

Local _____ de _____ de _____ data

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - CNPJ: 08.921.876/0001-82

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Declaro que estou ciente do dever de observância das normas relativas à segurança e saúde do trabalho, estabelecidas pela Lei nº 6.514/1977, regulamentada pela portaria nº 3.214/1978, com fins de prevenção a acidentes do trabalho.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y2Dix
Impresso em: 16/07/2020 às 11:27:48 por: , ip: 167.240.102.167

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20200303816

INICIAL

A ART é válida somente quando quitada mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA-PB.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **09/03/2020** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **2968244**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yY2Dx
Impresso em: 16/07/2020 às 11:27:48 por: , ip: 167.249.102.167

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230552743

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20230551205

1. Responsável Técnico

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1619095378**

Registro: **11171442019PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

RUA DR ANTONIO CARNEIRO

Complemento:

Cidade: **RIACHO DOS CAVALOS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.921.876/0001-82**

Nº: **58**

CEP: **58870000**

ART Vinculada: **PB20230550188**

Contrato: **0005/2023**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 376.130,77**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA JOÃO SUASSUNA

Complemento:

Cidade: **RIACHO DOS CAVALOS**

Data de Início: **24/07/2023**

Previsão de término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

CPF/CNPJ: **08.921.876/0001-82**

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

189,66

m3

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM CONCRETO ARMADO NA AVENIDA JOÃO SUASSUNA, BAIRRO JOSE AMERICO, MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.ART DE CARGO E FUNÇÃO Nº PB20230552255 JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SENGE-PB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA - CPF: 018.192.354-83

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - CNPJ:
08.921.876/0001-82**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **11/08/2023**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6yz96
Impresso em: 11/08/2023 às 15:30:05 por: , ip: 200.25.37.76

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20200317097

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20200309524

1. Responsável Técnico

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1619095378

Registro: 11171442019PB

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RUA DR ANTONIO CARNEIRO

Complemento:

Cidade: RIACHO DOS CAVALOS

Bairro: CENTRO

UF: PB

CPF/CNPJ: 08.921.876/0001-82

Nº: 58

CEP: 58870000

ART Vinculada: PB20200314135

Contrato: 00035/2020-CPL

Celebrado em: 14/04/2020

Valor: R\$ 179.012,43

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA 28 de dezembro

Complemento:

Cidade: RIACHO DOS CAVALOS

Data de início: 15/04/2020

Previsão de término: 15/07/2020

Bairro: Centro

UF: PB

Nº: S/N

CEP: 58870000

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Infraestrutura

Código: undefined

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

CPF/CNPJ: 08.921.876/0001-82

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > #1460 - ESCAVAÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA	61,32	m³
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1227 - REATERRO	16,35	m³
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO	236,43	m
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA	28,68	m²
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1620 - DRENAGEM	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1244 - EM MADEIRA	1,62	m³

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NA CIDADE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB - CONVÊNIO 874382/2018 - MINISTÉRIO DAS CIDADES. PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS 00009/2019.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publicoi/>, com a chave: CByzD
Impresso em: 10/08/2020 às 09:32:34 por: . ip: 177.39.173.1

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20200317097

SUBSTITUIÇÃO à
PB20200309524

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA - CPF: 018.192.354-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - CNPJ:
08.921.876/0001-82

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 30/06/2020

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sifac.com.br/publico/>, com a chave: CByzD
Impresso em: 10/08/2020 às 09:32:35 por: ip: 177.39.173.1

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº PB20250741420

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1619095378

Registro: 11171442019PB

2. Contratante

Contratante: **ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA**

RUA SEVERINO COSTA

Complemento:

Cidade: **RIACHO DOS CAVALOS**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **61.890.487/0001-10**

Nº: **152**

CEP: **58870000**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **SEDE**

RUA SEVERINO COSTA

Complemento:

Cidade: **RIACHO DOS CAVALOS**

Data de início: **24/07/2025**

Tipo de vínculo: **SÓCIO**

Identificação do cargo/função: **Diretor(a)**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

Nº: **152**

CEP: **58870000**

Previsão de término: **Não especificado**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

40,00

Unidade

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMO ENGENHEIRA FISCAL JUNTO A EMPRESA ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente

com credenciais de login e senha

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA

RNP: 1619095378

Data: 30/07/2025 17:24:35

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA - CPF: 018.192.354-83

ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA - CNPJ: 61.890.487/0001-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **24/07/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **5071763**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/> com a chave: b5aZZ
Impresso em: 30/07/2025 às 17:24:35 por: , ip: 190.89.113.166

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2625

creapb@creapb.org.br

Fax:





PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025.

DESPACHO Nº IN 00032/2025 - 03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA.,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para **Fiscal Administrativo** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVEDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00032/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS; DESIGNO os servidores Everton Aquino Maia, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00032/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 1º de Agosto de 2025
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 01.08.25



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 01 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00032/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA - R\$ 117.600,00. Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00032/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS; DESIGNO os servidores Everton Aquino Maia, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00032/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00032/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/08/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO "IN LOCO", OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE 04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 388 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00102/2025 - 01.08.25 - ADELIA MABEL PEREIRA MAIA OLIVEIRA - R\$ 117.600,00.

EXPEDIENTE

3

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/09/2025 às 13:54:30 foi protocolizado o documento sob o N° 113169/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Número do Contrato: 000001022025

Data da Publicação: 01/08/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025

Data Final do Contrato: 01/08/2026

Valor Contratado: R\$ 117.600,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS EM ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES NO MUNICÍPIO, DISPONDO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA, COM ATUAÇÃO IN LOCO, OBJETIVANDO GARANTIR QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS CONFORME O CRONOGRAMA, ORÇAMENTO E NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS, PROMOVENDO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS

Contratado (Nome): Adelia Mabel Pereira Maia Oliveira

Contratado (CNPJ): 61.890.487/0001-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	056ea62905654303b144859ce4e5b77e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2cf520a361eab3f4b4805d3baffe0bc8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	918e3c423d2e415ad50b80851c693123
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2aff70cfac656049f51f5d48269f9f46
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	46303ba7c8162846c390fa1dfbdac210
Designação do gestor do contrato	Sim	15dc32b23e232da64f6293c517950a93

João Pessoa, 05 de Setembro de 2025

 Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 113131/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/09/2025 às 13:54h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 113169/25 ao Documento 113131/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 113131/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 31	2aff70cfac656049f51f5d48269f9f46
Comprovante de publicidade	32 - 39	056ea62905654303b144859ce4e5b77e
Designação do gestor do contrato	40 - 42	15dc32b23e232da64f6293c517950a93
Comprovação da existência de dotação orçamentária	43	918e3c423d2e415ad50b80851c693123
Comprovantes de regularidade da contratada	44 - 90	2cf520a361eab3f4b4805d3baffe0bc8
Designação do fiscal administrativo do contrato	91 - 93	46303ba7c8162846c390fa1dfbdac210
RECIBO PROTOCOLO	94	18eed472e6270d3bae453bfc27a9511e

João Pessoa, 05 de Setembro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**